



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano V | Edição nº 647

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Conselhos Municipais</b> .....	2
Conselho Municipal de Saúde .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de março de 2022

Ano V | Edição nº 647

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.345/2022

*Estabelece trecho de avenida desta cidade para a realização de aulas práticas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 3.026, de 08 de outubro de 2018, estabeleceu que o trecho da Avenida Fernão Sales, nesta cidade, compreendido entre os números 610 a 638, seria destinado a realização de aulas práticas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, em cumprimento a decisão proferida no processo judicial nº 1000558-09.2015.8.26.0493;

**Considerando** que de acordo com o art. 6º do referido Decreto o prazo de 12 (doze) meses inicialmente fixado foi prorrogado por igual período;

**Considerando** que embora o local tenha sido fixado de forma experimental conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 3.026, de 08 de outubro de 2018, não chegou ao conhecimento desta Administração, até a presente data, nenhuma reclamação ou descontentamento por parte dos moradores daquela avenida quanto a realização das aulas e exames práticos no local,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o trecho da Avenida Fernão Sales, nesta cidade, compreendido entre os números 610 a 638, será destinado a realização de aulas práticas para a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, em cumprimento a decisão proferida no processo judicial nº 1000558-09.2015.8.26.0493.

**Art. 2º** Em face da fixação a que alude o art. 1º deste Decreto, ficam as autoescolas sediadas no Município autorizadas a ministrar suas aulas práticas e demais atividades afins, no trecho fixado para tanto, podendo tudo fazer para tal fim, obedecidas as normas de posturas municipais e demais diplomas aplicáveis à espécie.

**Art. 3º** A responsabilidade pela manutenção e conservação do referido local correrão por conta das autoescolas, as quais deverão manter o local limpo e seguro, adotando as medidas necessárias à proteção da população.

**Art. 4º** Toda e qualquer responsabilidade penal e civil relacionada a utilização do referido local pertence com exclusividade às autoescolas que se beneficiarem do mesmo.

**Art. 5º** As despesas com a execução do presente Decreto onerarão dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente, as quais serão suplementadas se necessário, ficando o Setor Contábil autorizado a inseri-las nas peças contábeis municipais e a abrir tantos créditos adicionais ou especiais para o suporte orçamentário das despesas decorrentes do ato translativo.

**Art. 6º** O presente Decreto vigorará por prazo indeterminado, podendo a Administração revoga-lo a qualquer momento em razão de manifesto interesse público.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2020.

Regente Feijó, 24 de março de 2022.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Assessora de Planejamento Administrativo

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal de Saúde

#### Resolução Nº45, de 09 de Março de 2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Regente Feijó.

*Dispõe sobre a Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2021.*

O Conselho Municipal de Saúde de Regente Feijó, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela lei 8080 de 19 de Setembro de 1990, Lei Federal 8142, de 28 de Dezembro de 1990 e Lei Municipal 1928 de 1999;

A Lei Complementar nº. 141/12 que trata das normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde e da competência do Conselho Municipal de Saúde de avaliar e aprovar o RAG - Relatório Anual de Gestão;

A apresentação pela Secretaria Municipal da Saúde do RAG - Relatório Anual de Gestão de 2020, dispendo sobre os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde de 2020, a qual operacionaliza o Plano Municipal de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos;

Resolve:

**Art.1º** Aprovar, pela unanimidade dos presentes, o RAG - Relatório Anual de Gestão de 2021, elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcílio Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde de Regente Feijó



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 081c-1fd8-430f-e4c4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 647, ano V, veiculado em 25 de março de 2022.

---



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF \*\*\*243188\*\*) em 25/03/2022 às 08:01:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/081c-1fd8-430f-e4c4>